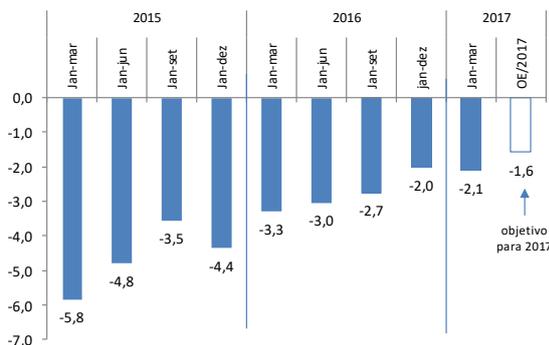


A presente nota rápida tem por base as contas nacionais trimestrais por setor institucional, apuradas pelo Instituto Nacional de Estatística, divulgadas no dia 23 de junho. Esta informação antecede uma análise trimestral mais detalhada, que será divulgada durante o mês de julho.

1 No 1.º trimestre de 2017, o défice das administrações públicas em contabilidade nacional ascendeu a 966 M€, o correspondente a 2,1% do PIB trimestral. Este resultado situa-se 0,3 pontos percentuais (p.p.) abaixo do valor central da estimativa avançada para o défice, realizada pela UTAO no início de junho e publicada na [Informação técnica da UTAO n.º 15/2017](#). O destaque das contas nacionais trimestrais divulgado pelo INE indica que a estimativa para o défice do 1.º trimestre agora apurada não inclui o impacto da recapitalização da Caixa Geral de Depósitos no saldo das administrações públicas, cujo tratamento estatístico se encontra ainda em análise, à semelhança da estimativa avançada para o défice publicada pela UTAO. Excluindo o possível impacto daquela operação, o défice das administrações públicas evidenciou uma melhoria face a igual período de 2016, tendo-se reduzido em 490 M€, o equivalente a 1,2 p.p. do PIB trimestral (Gráfico 1).

Gráfico 1 – Saldo trimestral das administrações públicas
(em percentagem do PIB)



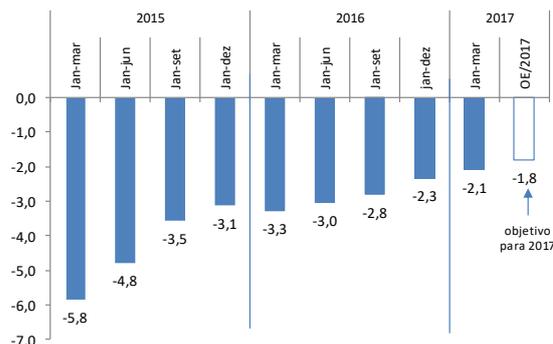
Fontes: INE, Ministério das Finanças e cálculos da UTAO. | Nota: Valores não ajustados de operações de caráter extraordinário. Para o 1.º trimestre de 2017 os resultados apurados pelo INE, assim como o objetivo para o défice anual, não incluem o possível impacto no saldo orçamental decorrente da operação de recapitalização da Caixa Geral de Depósitos.

2 No 1.º trimestre de 2017 não se realizaram operações de natureza one-off, para além da recapitalização da CGD. Por conseguinte, a evolução homóloga do défice ajustado no 1.º trimestre (Gráfico 2) coincide com a verificada pelo défice global excluindo aquela operação (Gráfico 1), uma vez que no mesmo período de 2016 também não se registaram medidas daquela natureza. No âmbito do OE/2017, porém, encontra-se prevista uma operação de natureza one-off, a recuperação de garantia do BPP, a qual deverá contribuir para beneficiar o saldo das administrações públicas em 2017 em cerca de 450 M€ (o equivalente a 0,2 p.p. do PIB anual considerado nas projeções do OE/2017).

3 O défice registado pelas administrações públicas no 1.º trimestre excedeu o objetivo para o défice anual. O défice das administrações públicas registado no 1.º trimestre situou-se 0,5 p.p. acima do objetivo de 1,6% do PIB definido para o conjunto do ano no OE/2017 (Gráfico 1). Recorde-se que tanto a estimativa para o défice do 1.º

trimestre divulgada pelo INE, como o objetivo para o défice que consta do OE/2017, não incluem o possível impacto que a operação de recapitalização da CGD possa vir a ter nas contas das administrações públicas. Ajustado de medidas one-off, o défice do 1.º trimestre excedeu em 0,3 p.p. do PIB o objetivo de 1,8% do PIB definido para 2017 (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Saldo das administrações públicas corrigido do efeito de medidas one-off
(em percentagem do PIB)



Fontes: INE, Ministério das Finanças e cálculos da UTAO. | Notas: O objetivo para o saldo orçamental de 2017 foi ajustado do efeito da recuperação da garantia do BPP.

4 O desvio desfavorável do défice do 1.º trimestre face ao objetivo anual definido no OE/2017 não coloca em causa o seu cumprimento. O desvio do 1.º trimestre não deve ser entendido como forçosamente indicativo do desempenho esperado para o conjunto do ano, uma vez que se trata de informação ainda muito parcelar. Com efeito, já em anos anteriores os défices em contabilidade nacional apurados para o 1.º trimestre excederam o valor apurado para o conjunto do ano. Em termos nominais, o défice do 1.º trimestre representa aproximadamente 28% do défice ajustado inscrito no OE/2017.

Caixa 1 – Recomendações do Conselho da UE no âmbito do Semestre Europeu de 2017

No contexto do Semestre Europeu, a Comissão Europeia procedeu a uma análise exaustiva da política económica de Portugal, tendo nessa sequência divulgado em maio de 2017 uma proposta de recomendações específicas por país em matéria de política económica e orçamental. As recomendações propostas pela Comissão Europeia tiveram em consideração os Programas de Estabilidade e Convergência e os Programas Nacionais de Reformas, apresentados pelos Estados-Membros em abril de 2017, foram aprovadas pelos Ministros da Economia e das Finanças em 16 de junho e foram posteriormente adotadas pelo Conselho Europeu em 22 e 23 de junho.

Apresenta-se de seguida uma síntese das principais recomendações para Portugal.

Recomendação n.º 1

Garantir a sustentabilidade da correção dos défices excessivos. Recorde-se que na sequência da revogação do Procedimento dos Défices Excessivos adotada pelo

Conselho Europeu em junho de 2017, Portugal passou a estar sujeito à vertente preventiva do Pacto de Estabilidade e Crescimento e à regra transitória para a dívida pública, o que se traduz num esforço orçamental significativo para 2018. Neste âmbito, deve ser garantida a convergência para o objetivo orçamental de médio prazo, que no caso de Portugal consiste num excedente estrutural de 0,25% do PIB. Segundo o Pacto de Estabilidade e Crescimento, este ajustamento exige que se assegure um crescimento nominal da despesa primária líquida¹ das administrações públicas não superior a 0,1%, o que de acordo com a Comissão Europeia corresponde a um ajustamento estrutural de pelo menos 0,6% do PIB em cada ano. Para o efeito, o Conselho Europeu recomenda que Portugal adote medidas de política que tenham em conta a necessidade de garantir uma orientação da política orçamental que simultaneamente contribua para a recuperação económica em curso e para a garantir a sustentabilidade das finanças públicas. Intensificar os esforços para concluir a revisão da despesa a todos os níveis da administração pública. Reforçar o controlo da despesa, a eficácia em termos de custos e a orçamentação adequada, em especial no setor da saúde, com destaque para a redução dos atrasos de pagamentos nos hospitais e a garantia da sustentabilidade do sistema de pensões. Para aumentar a sustentabilidade financeira das empresas públicas, definir metas de eficiência para setores específicos a incluir no Orçamento de 2018, a fim de melhorar o rendimento líquido global das empresas públicas e diminuir os encargos que pesam sobre o Orçamento de Estado.

Recomendação n.º 2

Promover a contratação de trabalhadores com contratos de duração indeterminada, nomeadamente mediante a revisão do quadro jurídico. Garantir a ativação efetiva dos desempregados de longa duração. Juntamente com os parceiros sociais, assegurar que a evolução do salário mínimo não prejudica o emprego dos trabalhadores pouco qualificados.

Recomendação n.º 3

Intensificar os esforços no sentido do saneamento dos balanços das instituições de crédito, mediante a aplicação de uma estratégia global que dê resposta ao problema do crédito em incumprimento, nomeadamente pelo reforço do mercado secundário para ativos de má qualidade. Melhorar o acesso ao capital, em particular para as *start-ups* e as pequenas e médias empresas.

Recomendação n.º 4

Colocar em prática um plano para continuar a reduzir os encargos administrativos e eliminar obstáculos regulamentares nos setores da construção e dos serviços até ao final de 2017. Aumentar a eficácia dos processos fiscais e de insolvência.

Baseado no documento da Comissão Europeia: "Recomendação de RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO relativa ao Programa Nacional de Reformas de Portugal para 2017 e que formula um parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade de Portugal para 2017", COM(2017) 521 final.

¹ A despesa líquida das administrações públicas exclui da despesa total a despesa com juros, as despesas relativas a programas da União Europeia inteiramente cobertas por receitas de fundos da União e as alterações não discricionárias das despesas com subsídios de desemprego. Para o cálculo deste agregado, a formação bruta de capital fixo financiada a nível nacional é ainda alisada ao longo de um período de 4 anos. Incluem-se também neste agregado medidas discricionárias do lado da receita ou aumentos de receita obrigatórios por lei. Excluem-se medidas *one-off* do lado da receita e do lado da despesa.